

A presente resolução dispõe sobre fixação de data, forma e instruções do plebiscito a realizar-se na cidade e município de GALHEIROS para consulta à população sobre a mudança do topônimo para DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em vista da decisão do Plenário sobre a realização de Consulta Plebiscitária a ser realizada em GALHEIROS, neste Estado, visando consulta à população sobre a mudança de seu nome para DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, e ainda o que dispõe o parág.3º do art.6º, da Lei Complementar nº 02, de 16.01.90.

RESOLVE baixar as seguintes instruções:

Artigo Primeiro - Fica marcado o dia 11/08/91 para a realização do plebiscito na cidade e município de GALHEIROS, neste Estado, observados os mesmos locais onde funcionaram as seções eleitorais das eleições de 03.10.90,

Artigo Segundo - A consulta será feita através do voto secreto e da mesma forma que são feitas as eleições regidas pela legislação eleitoral, obedecidos os mesmos horários de início e encerramento.

Artigo Terceiro - Somente poderão votar os eleitores regularmente inscritos naquele município-

Parág.Único - O Juiz Eleitoral encaminhará às Mesas Receptoras as folhas de votação dos eleitores que atendam às condições estabelecidas neste artigo.

Artigo Quarto - A cédula oficial conterá as palavras SIM e NÃO, indicando, respectivamente, a aprovação ou rejeição da mudança do topônimo.

Artigo Quinto - A votação será feita perante as Mesas Receptoras, que também farão a apuração, tudo sob a Presidência do Juiz Eleitoral, em local previamente designado na sede do município.

Artigo Sexto - Estas instruções entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Arivaldo da Silva Chaves

Juiz Relator


Dr. Ronaldo Cardoso de Mello

Juiz


Dr. Alvaro Ataides de Souza

Juiz

Dr. João Batista Gomes Moreira

Juiz

Dr. Duílio Martins de Araújo

Juiz

Des. João da Silva Moreira

Juiz Vice-Presidente

